



FOLHA DE DESPACHO

PROCESSO: Nº 2024/29221, DE 10/01/2024

INTERESSADA: GECON/DAFIN

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANÁLISES MICROBIOLÓGICAS E DE DIAGNÓSTICOS DE QUALIDADE DO AR INTERIOR E EXTERIOR, COM EMISSÃO DE LAUDOS, DO EDIFÍCIO SEDE DA FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA DO PARÁ – HEMOPA

À Presidência:

Solicita-nos a GECON/DAFIN, uma manifestação desta AJUR, sobre a possibilidade de ser lançado edital de licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANÁLISES MICROBIOLÓGICAS E DE DIAGNÓSTICOS DE QUALIDADE DO AR INTERIOR E EXTERIOR, COM EMISSÃO DE LAUDOS, DO EDIFÍCIO SEDE DA FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA DO PARÁ – HEMOPA**, sem alcançar o número mínimo de 03 (três) propostas aprovadas pela GECOM, justificando-se com as seguintes razões (id 269), em síntese:

“(…) Assunto: SERVIÇOS DE ANÁLISES MICROBIOLÓGICAS E DE DIAGNÓSTICOS DE QUALIDADE DO AR INTERIOR E EXTERIOR, COM EMISSÃO DE LAUDOS, DO EDIFÍCIO SEDE DA FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA DO PARÁ – HEMOPA- TR AJUSTADO em LOTE 1- Itens: 1 e 2 , Para atender um periodo de 12 meses, conforme seq-234; conforme Lei Federal nº14.133/2021.S etor responsável : GEINE Informamos à DAFIN que realizamos as pesquisas de preços em sites eletrônicos, sites governamentais , e portais , e não obtivemos resultados positivos somente com as pesquisas eletrônicas, foi necessário realizarmos cotações de preços com 13 possíveis fornecedores,através de e-mails; do qual recebemos 4 propostas, para serem analisadas pelo setor solicitante (GEINE), e foram aprovadas; porem ocorreu descartes de 2 propostas devido apresentarem custos muito elevado (alto R\$) em relação as 2 propostas mencionadas no mapa de média de preços nº76/2024 ,e orçamento Estimado. Solicitamos Autorização da Alta Administração e parecer da AJUR , com a possibilidade de andamento do processo para realizar a Cotação Eletrônica (Dispensa de Licitação), com base na Lei Federal nº14.133/2021; em virtude de não termos alcançados no mínimo 3 pesquisas de preços no mapa de média de preços



FOLHA DE DESPACHO

nº76/2024(seq-267), e no Orçamento Estimado (seq-268); conforme " SERVIÇOS DE ANÁLISES MICROBIOLÓGICAS E DE DIAGNÓSTICOS DE QUALIDADE DO AR INTERIOR E EXTERIOR, COM EMISSÃO DE LAUDOS, DO EDIFÍCIO SEDE DA FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA DO PARÁ – HEMOPATR AJUSTADO em LOTE 1- tens: 1 e 2 (com atendimento por um periodo de 12 meses); > Encaminhamos mapa de média de preços nº76/2024(seq-267), e ORÇAMENTO ESTIMADO (Para 12 meses), conforme seq-268; # Para Registro no processo, Pesquisas realizadas, que não foram encontrados preços nos Lote 1- Itens:1 e 2 : >No Sistema SIMAS/SEPLAD - Não tem preço referencial, conforme seq-238 e 268; > No Portal da Transparência (Notas Fiscais eletrônicas) - seq- 240; > No Pannel de preços, não foram encontrados preços - seq- 241; > No PNCP, não foram encontrados preços - seq- 242; > No Sites Privados , não foram encontrados preços - conforme seq-243; > Respostas negativas de alguns fornecedores que encaminhamos as solicitações de preços, pois não tem como atender, seq-246 e 247. (...)".g.n

Ultrapassada essa questão, verifica-se que esta instituição, com fonte no art.4º do Decreto Estadual nº2.374/22, cuidou de enviar e-mail para diversas empresas do segmento econômico do objeto da licitação, conforme ao norte destacado, objetivando obter cotação de preços para formular uma média de preços em torno das propostas que poderiam ser examinadas e avaliadas, **mas não foi possível a obtenção de pelo menos 03 (três) propostas.**

Registre-se, que este fato se mostra recorrente em diversas licitações patrocinadas por esta instituição, que acabam sendo fracassadas por ausência de parâmetros de preços para se alcançar a proposta mais vantajosa para administração.

Ocorre que a ausência preliminar dessas propostas, por conta da falta de interesse dos prováveis licitantes, não pode engessar a Administração Pública no sentido de alcançar a contratação almejada, sob pena de se colocar em risco ou mesmo prejuízo às atividades fins e de meio da instituição.

Assim, diante das situações aqui destacadas, pontua-se que pode ser lançado a licitação para o objeto pretendido, haja vista a **justificativa excepcional declinada** pelos setores desta instituição (§3º do art.5º do Decreto Estadual nº2.374/22), cujo preço alcançado



FOLHA DE DESPACHO

internamente nos autos, servirá de parâmetro com outros que decerto serão ofertados nos lances da licitação, com observância do art.23, §1º da lei nº14.133/21 e do art.5º do Decreto Estadual nº2.374/22.

É a manifestação, em apertada síntese.

Belém.Pa, 29 de novembro de 2024.

ARMANDO FERREIRA RODRIGUES FILHO

Advogado

OAB.Pa 5909

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: ARMANDO FERREIRA RODRIGUES FILHO (Lei 11.419/2006)
EM 29/11/2024 13:16 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 12E5FC5B6143B560.5f8E557EC9B342FE.F0FE767E4FE9BD5C.09BD3AC18A773CDD